



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO N° 045/2018
CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A FIBRA –
FACULDADE INTEGRADA
BRASIL AMAZÔNIA S/C LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, portador da carteira de identidade nº 3399645 SSP/PA e CPF nº. 055.817.612-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **TJPA**, e a **FIBRA – FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZÔNIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 04.236516/0001-90, Av. Gentil Bittencourt, 1144 - Nazaré - Belém/Pará - CEP: 66.060-000, fone: (91) 3266-3110/3226-5040/3226-9471, neste ato representada por seu sócio administradores **VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA**, inscrito no CPF nº. 151.554.632-20, portador da carteira de identidade RG nº. 2990781 SSP/PA, doravante denominada **IES** (Instituição de Ensino Superior), resolvem firmar o presente **CONVÊNIO** nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer a cooperação mútua entre os partícipes, no que for tratar da realização de Projeto de Vivências e de Práticas pertinentes ao currículo dos cursos de Nutrição, Enfermagem, Biomedicina, Farmácia, Odontologia e Serviço Social, bem como a concessão de desconto no valor das mensalidades pela **CONVENIENTE** nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação nas modalidades Presencial e EAD, a serem oferecidos aos servidores e magistrados da **CONVENIADA** e seus dependentes diretos, doravante denominados **BENEFICIÁRIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (meses), com início em 30 de outubro de 2018 e término em 30 de outubro de 2019, e poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, mediante comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se atribuições do **TJPA**, denominada **CONVENIADA**:

- a) Permitir a divulgação por parte da **CONVENIENTE**, em espaço acordado, os benefícios concedidos pelo presente **CONVÊNIO**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- b) A CONVENIADA se compromete a divulgar, junto aos seus magistrados e servidores, parceria ora estabelecida. Tal divulgação será feita por meio de sua rede de comunicação interna intranet;

Constituem-se atribuições da Instituição de Ensino Superior, denominada CONVENENTE, em relação aos estagiários (as):

- a) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação das *Vivências* à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- b) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação das vivências de seus educandos;
- g) Comunicar à parte concedente das *Vivências*, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- h) Comunicar por escrito o desligamento do aluno da Instituição de Ensino;
- i) O plano de atividades do discente, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere a alínea "b" desta cláusula, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.
- j) Conceder aos magistrados e servidores da CONVENIADA e aos seus dependentes diretos, os seguintes descontos:
- **30% (trinta por cento)** de desconto nas mensalidades dos Cursos de Pós-Graduação Presencial e a Distância (EAD) ofertados na FIBRA, com exceção do curso de Odontologia..
 - **30% (tinta por cento)** de desconto nas mensalidades dos Cursos de Graduação em BIOMEDICINA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, NUTRIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PEDAGOGIA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LETRAS e SERVIÇO SOCIAL).
 - **30% (tinta por cento)** de desconto nas mensalidades dos Cursos de Graduação em DIREITO e ODONTOLOGIA.

k) Os descontos acima citados, são referentes aos cursos autorizados pelo MEC e em vigência no ato de assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

A contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário será de obrigatoriedade da IES, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

O TJ/PA não se responsabilizará por qualquer remuneração, nem mesmo a título de gratificação, aos estagiários.

PARAGRAFO ÚNICO – O presente Convênio não implicará em transferência de recursos entre os partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução, dentre de suas áreas de competência, e de acordo com a existência de disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste convênio ser alteradas, através de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste convênio, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

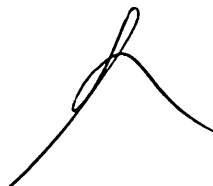
As Unidades responsáveis pelo acompanhamento técnico (profissional) dos Programas e Projetos será a Coordenadoria de Saúde e a Divisão de Saúde e Qualidade de Vida do TJPA ou quem estas indicarem - em caso de uma necessidade mais específica.

Parágrafo Primeiro: A Unidade responsável pela gestão e fiscalização do presente convênio quanto aos aspectos administrativos será a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal do TJPA ou quem esta indicar.

Parágrafo Segundo: Os Gestores do convênio serão os servidores, Dr. Manoel de Christo Alves Neto e o Dr. Miguel Ângelo Novo Simas, responsáveis pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes ao Projeto Vivências previsto neste acordo de cooperação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO

Aplicam-se ao presente os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente a Lei 8.666/93 e alterações e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém - PA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Belém/PA, 30 de outubro de 2018.



RICARDO FERREIRA NUNES
Desembargador Presidente do TJ/PA


VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA
FIBRA – Faculdade Integrada Brasil Amazônia S/C LTDA, instituição de Ensino Superior

Testemunhas:

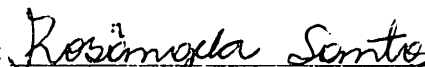
Nome:

CPF nº


Larissa Denise C. de Macedo
Coordenadora de Estágio
FIBRA

Nome:

CPF nº


Rosângela Santos
598.037.322-68

**MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)**

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FIBRA – Faculdade Integrada Brasil Amazônia
S/C LTDA, instituição de Ensino Superior

CNPJ: 04.236516/0001-90

Endereço: Av. Gentil Bittencourt, 1144 - Nazaré - Belém/Pará - CEP: 66040-000 entre
Av. Generalíssimo Deodoro e Trav. 14 de Março

Cidade: Belém

Estado: Pará

CEP: 66040-000

DDD/Fone: (91) 3266-3110 / 3226-5040 / 3226-9471

Esfera Administrativa: Particular

Nome do responsável: Vicente de Paulo Tavares Noronha

CPF: 151.554.632-20

RG:

Órgão expedidor:

Cargo/função: Diretor Geral

Endereço:

Cidade: Belém

Estado: Pará

CEP:

2 - OUTROS PARTICÍPES:

NOME:

Qualificação:

Esfera administrativa

Endereço:

CEP

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: *Vivências em Saúde e Qualidade de Vida*

Período de execução: 01 (um) ano, a contar da assinatura do convênio, podendo ser renovado em caso de interesse de ambas as partes.

Identificação do Objeto: Constitui objeto do presente CONVÊNIO estabelecer a cooperação mútua entre os partícipes, no que for tratar a realização de Projeto de vivências e de Práticas pertinentes ao currículo dos cursos de (Nutrição, Enfermagem,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Biomedicina, Farmácia, Odontologia e Serviço Social) mediante a concessão de desconto no valor das mensalidades pela CONVENENTE nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação nas modalidades Presencial e EAD, a serem oferecidos aos servidores e magistrados da CONVENIADA e seus dependentes diretos, doravante denominados BENEFICIÁRIOS.

Justificativa da proposição: Considerando a Política de Atenção à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, bem como a necessidade de implementação dos Programas e Projetos existentes e relacionados à Saúde e Qualidade de Vida; considerando ainda a limitação de profissionais e estagiários da saúde diante do quantitativo de pessoal e de prédios existentes na capital e nas comarcas do Estado, considerando que a saúde e qualidade de vida são fundamentais para o desempenho das tarefas profissionais; considerando a necessidade de ampliação e capilarização ainda maior das ações de saúde com ênfase na prevenção de doenças e promoção da saúde; considerando que o *Projeto Vivências em Saúde* não exige obrigatoriamente a presença de um profissional da área na instituição concedente (Tribunal de Justiça), e sim de um professor orientador que acompanhará os discentes, e ainda por não gerar custos para o TJPA; considerando ainda que o convênio permitirá que o TJPA favoreça o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, cumprindo assim um importante papel no desenvolvimento de pessoal para o mercado de trabalho; torna-se de suma importância que o convênio seja viabilizado pelas partes envolvidas.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

A CONVENENTE se compromete em relação aos estagiários (as):

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação das *Vivências* à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação das *Vivências* de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente das *Vivências*, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII - comunicar por escrito o desligamento do aluno da Instituição de Ensino;

IX- Contratar em favor do discente que participar do *Projeto Vivências em Saúde*, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

O plano de atividades do discente, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II desta cláusula, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

X - conceder aos magistrados e servidores da CONVENIADA e aos seus dependentes diretos os seguintes descontos:

30% (trinta por cento) de desconto nas mensalidades dos Cursos de Pós-Graduação Presencial e a Distância (EAD) ofertados na FIBRA.

30% (trinta por cento) de desconto nas mensalidades dos Cursos de Graduação em BIOMEDICINA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, NUTRIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, PEDAGOGIA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LETRAS e SERVIÇO SOCIAL).

30% (trinta por cento) de desconto nas mensalidades dos Cursos de Graduação em DIREITO e ODONTOLOGIA.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA:

I - Permitir a divulgação por parte da CONVENIENTE, em espaço acordado, os benefícios concedidos pelo presente CONVÊNIO;

II - A CONVENIADA se compromete a divulgar, junto aos seus magistrados e servidores, parceria ora estabelecida. Tal divulgação será feita por meio de sua rede de comunicação interna intranet;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

5 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

ETAPAS/FASES	METAS	PRAZOS
Mapear as principais necessidades do TJPA para implantação e/ou implementação de ações de promoção da saúde de magistrados e servidores	Identificar os principais nós críticos na saúde de magistrados e servidores do TJPA;	1 mês para iniciar.
Implementar ações de promoção da saúde a partir do mapeamento das necessidades	Iniciar a implementação das ações de promoção da saúde em mais ambientes de trabalho (além daqueles setores que já se beneficiam das atividades existentes), buscando favorecer a realização, se possível, no próprio ambiente de trabalho	Até o 2º mês de iniciado o convênio.
Implantar novas ações de promoção da saúde de magistrados e servidores	Implantar novas ações de promoção da saúde e qualidade de vida, relacionadas a formas de enfrentamento de problemas de saúde, de modo que favoreça o desenvolvimento de hábitos saudáveis.	Até o 3º mês de iniciado o convênio.
Produzir artigos científicos (do tipo “relato de experiência”), com base na Vivência realizada pelos discentes.	Gerar um “Banco de produção científica” sobre as ações da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores (PAISMS) no TJPA e, conforme a qualidade dos trabalhos eles serão disponibilizados para consulta na Biblioteca do TJPA.	A partir do término do trabalho do primeiro grupo do Projeto Vivências até o final do convênio.
Avaliar as ações empreendidas em conjunto com os setores de saúde do TJPA, visando realinhar os programas e projetos, conforme a realidade	Avaliar as ações implementadas e /ou implantadas, identificando as lacunas existentes na proposta atual.	A primeira avaliação deve se dar no 6º mês de iniciado o convênio; e a cada 6 meses, nova avaliação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

encontrada.		
-------------	--	--

6 - DO PRAZO

O prazo de vigência do acordo proposto entre as partes será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme interesse entre as partes.

7 - UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

As Unidades responsáveis pelo acompanhamento técnico (profissional) dos Programas e Projetos será a Coordenadoria de Saúde e a Divisão de Saúde e Qualidade de Vida do TJPA ou quem estas indicarem - em caso de uma necessidade mais específica.

A Unidade responsável pela gestão e fiscalização do presente convênio quanto aos aspectos administrativos será a Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal do TJPA ou quem esta indicar.

Os Gestores do convênio serão o dr. Manoel de Christo Alves Neto e o dr. Miguel Ângelo Nôvo Simas, responsáveis pela execução do plano de trabalho e acompanhamento das ações referentes ao Projeto Vivências previsto neste acordo de cooperação técnica.

8 - DECLARAÇÃO

Local e Data

Nome e assinatura do proponente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Portaria 2034 - 2018 - DPG. Conceder 1/2 diária ao Servidor BIANOR AMARAL, matrícula 012250. Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo PROTOCOLAR OFÍCIO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de TUCURUI à GOIANÉSIA DO PARÁ, no dia 23/10/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 380532

Portaria 2039 - 2018 - DPG. Conceder 1/2 diária ao Defensor RODRIGO CERQUEIRA DE MIRANDA, matrícula 55588725, objetivo PARTICIPAR DE TRIBUNAL DO JUR. I fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELÉM a SANTO ANTONIO DO TAUÁ, no dia 25/10/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 380540

Portaria 2045 - 2018 - DPG. Conceder 3 + 1/2 diárias aos Servidores PATRICK DE SOUZA CARVALHO, matrícula 57205330, Cargo ASSISTENTE DE INFORMÁTICA e MARCUS VINÍCIUS ALMEIDA CAMPBELL, matrícula 57202564, Cargo ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, objetivo REALIZAR MANUTENÇÃO NA REDE TELEFÔNICA, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a BREVES, de 05 a 08/11/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 380548

Portaria 2033 - 2018 - DPG. Conceder 1/2 diária ao Servidor BIANOR AMARAL, matrícula 012250, Cargo MOTORISTA - DESIGNADO, objetivo PROTOCOLAR OFÍCIO, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de TUCURUI a BREU BRANCO, no dia 22/10/2018. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 380531

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/TJPA/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de desinstalação, substituição e relocação das portas gratorias detectoras de metais (PGDM), instaladas em prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, localizados tanto na capital como no interior do Estado, com fornecimento materiais de consumo (lubrificante, graxa, dentre outros), necessários à execução dos serviços, pelo período de 12 meses FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

SESSÃO PÚBLICA: 26/11/2018, às 11h, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br> UASG do TJ/PA 925942 Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br Informações pelos telefones (91)3205-3206, ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br Belém, 07 de novembro de 2018 Serviço de Licitações do TJPA

Protocolo: 380624

Extrato de Convênio nº. 045/2018-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a FIBRA - Faculdade Integrada Brasil Amazônia S/S LTDA. CNPJ/MF 04 236516/0001-90// Objeto: Estabelecer a cooperação mútua entre os partícipes, no que for tratar da realização de Projeto de Vivências e de Práticas pertinentes ao currículo dos cursos de Nutrição, Enfermagem, Biomedicina, Farmácia, Odontologia e Serviço Social, bem como a concessão de desconto no valor das mensalidades pela CONVENIENTE nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação nas modalidades Presencial e EAD, a serem oferecidos aos servidores e magistrados da CONVENIADA e seus dependentes diretos, doravante denominados BENEFICIÁRIOS // Vigência 30/10/2018 a 30/10/2019// Data da assinatura: 30/10/2018 // Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA

Protocolo: 378737

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA	PROCESSO	COMARCA/ DEPARTAMENTO	SUPRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
					Combustível	Consumo	Transp./Locom.	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
					339030	339030	339033	339036	339039				
1884	PAPRO201805289	SANTARÉM	ELISABETE DE OLIVEIRA AQUINO SEQUEIRA	ESTUDO SOCIAL	0,00	0,00	103,00	0,00	0,00	103,00	24/10/18	22/11/18	07/12/18
1885	PAPRO201805290	SANTA IZABEL DO PARÁ	CELIANA DE NAZARE PINHEIRO DE MELO	SESSÃO DE JÚRI	0,00	31,00	0,00	1.269,00	0,00	1.300,00	24/10/18	22/11/18	07/12/18
1886	PAPRO201805291	ANANINDEUA VARA DO JÚRI	LUCIANY MARIA CASSIANO SILVA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	20,00	0,00	0,00	1.125,00	1.145,00	24/10/18	22/11/18	07/12/18
1887	PAPRO201805293	ANANINDEUA VARA DO JÚRI	LUCIANY MARIA CASSIANO SILVA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	20,00	0,00	0,00	1.150,00	1.170,00	24/10/18	22/11/18	07/12/18
1888	PAPRO201805297	ITAITUBA	ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO	SESSÃO DE JÚRI	45,00	0,00	0,00	150,00	690,00	885,00	24/10/18	22/11/18	07/12/18
1889	PAPRO201805302	GOIANÉSIA DO PARÁ	MARCOS AUGUSTO PACHECO DE ARAUJO	SESSÃO DE JÚRI	0,00	490,00	0,00	0,00	0,00	490,00	22/10/18	20/11/18	05/12/18
1890	PAPRO201805303	SANTARÉM 3ª VARA	JOSE RAFAEL ARAUJO MONTORIL	SESSÃO DE JÚRI	0,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	1.080,00	24/10/18	22/11/18	07/12/18
1891	PAPRO201805304	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	ARTENIZIA FERREIRA COELHO	DILIGÊNCIAS	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00	24/10/18	22/11/18	07/12/18
1892	PAPRO201805307	MEDICILÂNDIA	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LÓBO	SESSÃO DE JÚRI	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045,00	1.045,00	24/10/18	22/11/18	07/12/18
1893	PAPRO201805321	SANTARÉM 3ª VARA	JOSE RAFAEL ARAUJO MONTORIL	SESSÃO DE JÚRI	0,00	1.115,00	0,00	0,00	0,00	1.115,00	24/10/18	22/11/18	07/12/18
1894	PAPRO201805322	SANTARÉM 3ª VARA	JOSE RAFAEL ARAUJO MONTORIL	SESSÃO DE JÚRI	0,00	1.265,00	0,00	0,00	0,00	1.265,00	24/10/18	22/11/18	07/12/18
1895	PAPRO201805323	ABAETETUBA	MARIA LUISA PINHEIRO SOARES	SESSÃO DE JÚRI	0,00	35,00	0,00	612,00	238,00	885,00	24/10/18	22/11/18	07/12/18
1896	PAPRO201805324	ITAITUBA	ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO	SESSÃO DE JÚRI	0,00	45,00	0,00	150,00	690,00	885,00	24/10/18	22/11/18	07/12/18
1897	PAPRO201805325	ABAETETUBA	MARIA LUISA PINHEIRO SOARES	SESSÃO DE JÚRI	0,00	35,00	0,00	558,00	217,00	810,00	24/10/18	22/11/18	07/12/18
1898	PAPRO201805333	ABAETETUBA	SARA HELENA COSTA BATISTA	ESTUDO SOCIAL	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	24/10/18	22/11/18	07/12/18
1899	PAPRO201805340	XINGUARA	FLORIANO DIAS DE LIMA	SESSÃO DE JÚRI	30,00	49,00	0,00	551,00	0,00	630,00	25/10/18	23/11/18	08/12/18
1900	PAPRO201805341	REDENAÇÃO	JOSE ORLANDO DE SOUSA	SESSÃO DE JÚRI	51,00	1.014,00	0,00	0,00	0,00	1.065,00	25/10/18	23/11/18	08/12/18
1901	PAPRO201805343	REDENAÇÃO	JOSE ORLANDO DE SOUSA	SESSÃO DE JÚRI	51,00	1.039,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00	25/10/18	23/11/18	08/12/18
1902	PAPRO201805345	BENEVIDES	CEZAR LOBATO SALGUEIRO	SESSÃO DE JÚRI	50,00	1.145,00	0,00	0,00	0,00	1.195,00	25/10/18	23/11/18	08/12/18
1903	PAPRO201805347	ALTAMIRA	WALDECY PHILIPPE DE MENESES CARVALHO	SESSÃO DE JÚRI	50,00	0,00	0,00	0,00	580,00	630,00	25/10/18	23/11/18	08/12/18
1904	PAPRO201805348	ANANINDEUA VARA DO JÚRI	LUCIANY MARIA CASSIANO SILVA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	20,00	0,00	0,00	1.100,00	1.120,00	25/10/18	23/11/18	08/12/18
1905	PAPRO201805349	ALMEIRIM	REGINALDO CHAAR JUNIOR	SESSÃO DE JÚRI	0,00	45,00	0,00	930,00	0,00	975,00	24/10/18	22/11/18	07/12/18
1906	PAPRO201805353	ALMEIRIM	REGINALDO CHAAR JUNIOR	SESSÃO DE JÚRI	0,00	50,00	0,00	930,00	0,00	980,00	24/10/18	22/11/18	07/12/18
1907	PAPRO201805373	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	MELANIA SANTANA DA SILVA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00	740,00	30/10/18	28/11/18	13/12/18
1908	PAPRO201805377	MARABÁ 3ª VARA	MAURA CAROLINA GALVÃO MIRANDA TAVEIRA	SESSÃO DE JÚRI	0,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	31/10/18	29/11/18	14/12/18
1909	PAPRO201805379	ITAITUBA	ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO	SESSÃO DE JÚRI	0,00	45,00	0,00	150,00	805,00	1.000,00	30/10/18	28/11/18	13/12/18